



# ESTADO DE GOIÁS

## MUNICÍPIO DE FORMOSA

1

LEI N.º 059/06, DE 13 DE JULHO DE 2006.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007 e dá outras providências.*

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1.º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Formosa, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2007 compreendendo:

- I – as prioridades e as metas de administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas a dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII- as disposições finais.

### CAPÍTULO II

#### Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007, especificadas de acordo com os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006 – 2009, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

### CAPÍTULO III

#### Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

**Art. 3º** Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

2

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificar no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 5º** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafos únicos, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;



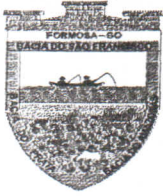
## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

3

- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº. 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos ;
- XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
- XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda Constitucional nº. 25;
- XX – da receita corrente líquida com base no art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº. 29

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento;

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
  - a) **DESPESAS CORRENTES:**
    - Pessoal e Encargos Sociais;
    - Juros e Encargos da Dívida;
    - Outras despesas Correntes.
  - b) **DESPESAS DE CAPITAL**
    - Investimentos;
    - Inversões Financeiras;
    - Amortização e Refinanciamento da Dívida;
    - Outras despesas de Capital.



# ESTADO DE GOIÁS

## MUNICÍPIO DE FORMOSA

4

### CAPÍTULO IV

#### Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município de FORMOSA, relativo ao exercício de 2007, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

**§ 3º** Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, limitando ao reajuste de vencimentos até o limite Máximo de alteração salarial definido pelo Governo Federal.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

5

**Art. 13** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para as despesas e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 14** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 15** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentaria ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquia, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 16** É vedada a inclusão, na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao pública nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2006 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentaria e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

6

**Art. 17** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamento e outras despesas de manutenção.

**Art. 19** A Lei Orçamentaria somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20** A Lei Orçamentaria conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2007, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

### CAPÍTULO V

#### Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 21** A Lei Orçamentaria garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 22** O projeto de Lei Orçamentaria poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A lei Orçamentaria anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 23** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

### CAPÍTULO VI

#### Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos

**Art. 24** No exercício financeiro de 2007, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 25** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

7

tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 26** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergências das áreas de saúde e de saneamento.

### CAPÍTULO VII Das Disposições Sobre A Receita E Alterações Na Legislação Tributária

**Art. 27** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

**Art. 28** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direito reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 3º Qualquer aumento de previsão orçamentária ou redução de alíquota de impostos deverão constar na Lei do Plano Plurianual de Investimentos de 2006 a 2009 do município.



# ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

8

## CAPITULO VIII Das Disposições Finais

**Art. 29** É vedado consignar na Lei Orçamentaria crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 30** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins dos § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 31** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 32** O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos a Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 33** O orçamento poderá ser reajustado no dia 01 de Janeiro de 2007 de acordo com os índices apurados pela IGPM/FGV no período de 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2006.

**Art. 34** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2006.

  
~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

  
.....  
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação

PROGRAMA					
0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
DIAGNÓSTICO					
A Administração Municipal, trabalha com estrutura deficiente e impede a realização de serviços de qualidade que o contribuinte exige a cada dia em que o mundo se globaliza.					
DIRETRIZES					
Monitorar os anseios da comunidade local, definindo diretrizes de atendimento ao contribuinte de forma moderna e eficiente.					
OBJETIVOS					
Modernizar a administração municipal na gestão dos recursos e no atendimento ao contribuinte; dotando-a de estrutura moderna, eficiente e acima de tudo transparente na demonstração das receitas e d					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES
1001 Investimento no Gabinete do Prefeito	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	%	25	1.200.000,00	2.08
2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito	POPULACAO ATENDIDA	MILHARES	12	500.000,00	2.08
1002 Investimento na Administração Municipal	EQUIPAMENTOS	%	80	432.000,00	1.05 1.06 2.10
2002 Manutenção da Assessoria Jurídica	ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MILHAR	20	250.000,00	1.07 2.10 2.11
2003 Festividades, Recepções e Homenagens	FESTIVIDADES	EVENTOS	24	245.000,00	2.08
2004 Controle Interno do Município	ARQUIVOS	PASTAS	1.200	300.000,00	1.06 1.11 1.82
2005 Capacitação e contratação de servidores	SERVIDOR CAPACITADO	PESSOAS	1.000	245.000,00	1.04 1.05 2.10
2006 Manut. Secret. Administração e depart.	DIVERSOS	UNIDADE	1	800.000,00	2.10
1003 Investimento na Arrecadação do Município	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	50	100.000,00	1.07
2007 Gerencia de Arrecadação Municipal	IMPOSTO ARRECADADO	%	80	650.000,00	1.04 1.06 1.11
2008 Manutenção da Secretaria de Finanças	DIVERSOS	UNIDADE	1	1.000.000,00	1.04 1.06 1.12 2.08 2.10
2009 Gerencia Contabil	LANÇAMENTOS	UNIDADES	6.000	400.000,00	1.04 2.08 2.10
TOTAL				6.122.000,00	
			8.493		

PROGRAMA		0004 REDE DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL			
DIAGNOSTICO		No municipio existe várias famílias carentes, que necessitam da atenção do poder público municipal, necessitando de ações voltadas para elevação do nível de renda, capacitação e inclusão social.			
DIRETRIZES		Elaboração do plano municipal da assistência social o envolvimento do conselho municipal da assistência social, o atendimento e orientação das famílias carentes, fortalecendo cada vez mais os grupos de famílias.			
OBJETIVOS		Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração dos programas assistenciais dos governos federal e estadual em favor da nossa comunidade carente.			
AÇÕES	PRODUTO	JUNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES
1018 Construção unidades atend. Criança	CRANÇA ATENDIDA	CRANÇAS	9.000	600.000,00	2.08
2034 Convenios entidades assistenciais	ENTIDADES BENEFICIADAS	UNIDADES	5	900.000,00	2.08 1.11
1030 Construção de casas populares	CASAS CONSTRUIDAS	FAMILIAS	100	1.200.000,00	2.82
1041 Implantação do restaurante popular	UNIDADE IMPLANTADA	%	25	500.000,00	1.11
1042 Implantação do C.A.S.E	UNIDADE IMPLANTADA	%	25	500.000,00	1.11 1.12
2010 Atendimento Integral a Família	FAMILIAS ATENDIDAS	FAMILIAS	8.000	500.000,00	2.10 1.05 1.06
2011 Atendimento ao Idoso	PESSOAS ATENDIDAS	PESSOAS	200	200.000,00	1.82
2012 Gestão de Políticas Assistenciais	PESSOAS ATENDIDAS	PESSOAS	9.000	500.000,00	2.10 1.12
2013 Fundo Municipal da criança e do Adolesce	CRANÇAS ATENDIDAS	PESSOAS	600	20.000,00	1.05
1005 Investimento no Fundo Assistencial	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	80	2.16.000,00	2.03
2014 Fundo Municipal de Assistência Social	DIVERSOS	UNIDADE	1	3.000.000,00	1.82 2.08 2.10
1032 Implant. Centro atend. a Juventude e ofi	PESSOAS ATENDIDAS	PESSOAS	200	300.000,00	2.08
TOTAL			27.236	8.436.000,00	

PROGRAMA		SAÚDE PARA TODOS		DIAGNÓSTICO		O município possui uma rede de atendimento médico e odontológico necessitando de contratação de profissionais, aquisição de equipamentos e implantação de programas de saúde da família.		DIRETRIZES		Construção, ampliação e melhoria de unidade de saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura.		OBJETIVOS		Fortalecer a medicina preventiva, melhorar as condições de saúde da população através da implantação de programas de saúde da família e demais atendimentos preventivos.	
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES										
2030	Manutenção da Secretaria de Saúde	PESSOAS ATENDIDAS	MILHAR	80	1.200.000,00	2.03 2.10									
2031	Assistencia Medico-Odontologica	PESSOAS ATENDIDAS	MILHAR	80	500.000,00	2.08 2.03 2.10									
1012	Constr. ampl. e equip. Hospital e PSFs	UNIDADES AMPLIADAS	UNIDADE	10	1.200.000,00	1.11 2.08 2.03									
2032	Prevenção de Doenças	PESSOAS ATENDIDAS	MILHAR	80	300.000,00	2.03 2.08									
1014	Constr. Galerias Aguas pluv. e similares	GALERIAS CONSTRUIDAS	%	25	1.300.000,00	2.82									
1016	Conclusão da rede esgotos	REDE CONSTRUIDA	KM	5	1.000.000,00	2.82									
1031	Constr. lagos, barragens e canaliz. rios	DIVERSOS	UNIDADE	1	300.000,00	2.82									
2067	Manut. Saneamento em geral	DIVERSOS	UNIDADE	1	500.000,00	2.08									
1013	Investimento do Fundo Municipal de Saude	PESSOAS ATENDIDAS	MILHAR	80	900.000,00	2.03 2.10									
1036	Construção de centros de saúde	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	300.000,00	2.03									
1039	Ampliação do centro de reabilitação	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	0,00	2.03									
2022	Manutenção do C. E. O. SAMU e CAPS	DIVERSOS	UNIDADE	1	300.000,00	2.03									
2027	Manutenção do HEMOCENTRO	DIVERSOS	UNIDADE	1	200.000,00	2.03									
2033	Fundo Municipal de Saude	PESSOAS ATENDIDAS	MILHAR	80	6.542.000,00	2.03									
<b>TOTAL</b>				<b>446</b>	<b>14.542.000,00</b>										

PROGRAMA					
0006	TRÂNSITO SEGURO				
DIAGNÓSTICO					
O município conta com poucas máquinas e equipamentos em relação a quantidade de estradas vicinais, ruas e avenidas dificultando o atendimento a população usuária das mesmas.					
DIRETRIZES					
Pavimentação patrolamento e limpeza das estradas vicinais, construção e conservação de pontes e bueiros, abertura de novas estradas e aquisição de novos equipamentos.					
OBJETIVOS					
Dotar todas as estradas vicinais, ruas e avenida em condição de tráficos e em especial o escoamento da produção agrícola do município.					
1025	Constr. Pontes Mata-burros e bueiros	UNIDADES CONSTRUIDA	UNIDADE	META	VALOR FONTES
1026	Pav. Asfalt. e demais serv. ruas mun.	DIVERSOS	UNIDADE	50	600.000,00 2.08 2.10
2054	Manutenção da Secretaria de Transportes	MUNICIPIO ATENDIDO	MILHAR	1	1.000.000,00 1.07 1.10 2.10 2.82
2055	Manutenção da sinalização local	CIDADE SINALIZADA	DIVERSOS	80	1.000.000,00 1.12 2.10 1.10 2.08
TOTAL				132	2.900.000,00

PROGRAMA		FORMOSA ALFABETIZADO		DIAGNÓSTICO		O município tem atendimento aos alunos de acordo com as normas da LDB, mais ainda há necessidade de ampliação de salas de aula, contratação e capacitação de servidores e alteação do plano de carreira.		DIRETRIZES		Melhoria e ampliação da rede física, melhorar o transporte escolar, capacitar os professores municipais, incentivar a matrícula de novos alunos e distribuir material escolar para os alunos carentes da municipalidade.		OBJETIVOS		Melhorar a frequência de alunos, construir salas de aula, aumentando o índice de repasses de recursos da educação, melhorando a qualidade do ensino no município.	
AÇÕES	PRODUTO	JUNDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES										
2026 Merenda Escolar	ALUNO ATENDIDO	MILHARES	12	300.000,00	2.14										
1009 Constr. ampl. unidades educacionais	SALA DE AULA CONSTRUIDA	UNIDADES	20	800.000,00	2.08 2.82										
1033 Constr. modulos sport. em escolas	DIVERSOS	%	25	100.000,00	2.82										
2023 Manutenção do Ensino Fundamental	ALUNO ATENDIDO	MILHAR	12	1.200.000,00	1.04 1.07 2.14 2.08										
2024 Manutenção da Secretaria de Educação	ALUNO ATENDIDO	MILHAR	12	500.000,00	1.04 1.07 2.14										
2025 Transporte Escolar	ALUNO ATENDIDO	ALUNOS	500	500.000,00	2.14										
2045 Apoio ao estudante universitário	PESSOAS ATENDIDAS	PESSOAS	300	200.000,00	1.06										
1034 Constr. unidade educação infantil	UNIDADE CONSTRUIDA	%	25	100.000,00	2.82										
1020 Constr. bibliot. e aquis. livros e outro	UNIDADE	%	25	600.000,00	2.82										
2029 Manut. bibliotecas	PREDIO EQUIPADO	%	25	500.000,00	1.82										
1010 Investimento do Fundo de Educação	ALUNOS ATENDIDOS	MILHAR	12	1.000.000,00	2.23 2.12 2.11										
2028 Fundo Municipal de Educação	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	1	9.100.000,00	1.82 2.10 2.14 2.01										
TOTAL			969	14.900.000,00											

PROGRAMA					
0008 ESPORTE PARA TODOS					
DIAGNÓSTICO					
O município possui poucas unidades de praticas esportivas e uma população jovem carente de esportes, existindo a necessidade de construção de mais unidades esportivas e fortalecimento de programas esportivos.					
DIRETRIZES					
Construção de unidades esportivas, promoção de eventos esportivos e manutenção das unidades existentes.					
OBJETIVOS					
Estimular a prática esportiva, desenvolver o espirito competitivo, a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.					
ACÇÕES	PRODUTO	JUNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES
1015 Constr. Quadras, Campos e outras unidade	POPULACAO ATENDIDA	%	25	300.000,00	1.06 2.82
2035 Manutenção da Secretaria de Esportes	POPULACAO ATENDIDA	MILHAR	60	1.200.000,00	1.11 2.08 2.10
2036 Apoio e incentivo ao esporte local	ATLETAS ATENDIDOS	PESSOAS	5.000	100.000,00	1.04
TOTAL				1.600.000,00	

<b>PROGRAMA</b>						
0009 PRODUTOR ASSISTIDO						
<b>DIAGNÓSTICO</b>						
O município possui várias e pequenas propriedades rurais que atuam na produção de hortifrutigranjeiros, criação de animais, necessitando de obras e serviços de infra-estrutura capaz de estimular sua permanência no campo.						
<b>DIRETRIZES</b>						
Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos e incentivo ao associativismo rural.						
<b>OBJETIVOS</b>						
Ampliar a área de produção e produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor, melhorando as condições de vida do pequeno produtor rural.						
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>JUNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTES</b>	
1006 Investimento na Agricultura e Pecuaria	PRODUTOR ASSISTIDO	FAMILIAS	4.000	900.000,00	1.09	1.12 1.20 1.82
2015 Programa Atendimento a Agricult.Pecuaria	PRODUTOR ASSISTIDO	FAMILIAS	5.000	1.000.000,00	1.09	1.12
2016 Apoio ao Associativismo Rural	PRODUTOR ASSISTIDO	ASSENTAMENTO:	20	500.000,00	1.09	1.82 2.08
<b>TOTAL</b>				<b>2.400.000,00</b>		



PROGRAMA		CIDADE MODERNA			
DIAGNÓSTICO		O município tem uma área urbana cada dia maior, necessitando de ampliar os serviços de limpeza, iluminação, conservação, ampliação de próprios públicos e demais serviços essenciais a modernização administrativa.			
DIRETRIZES		Fimar convênios visando a melhoria do sistema de iluminação pública da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, limpeza das vias urbanas e implantação e conservação das áreas de lazer, e cemitérios públicos.			
OBJETIVOS		Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer e dispor de espaço adequado para destinação dos restos mort			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES
1017 Aquis. Imóveis e equip. p/ Obras e serv.	DIVERSOS	UNIDADE	1	200.000,00	1.11 2.08
1022 Construção e ampl. próprios públicos	UNIDADES DIVERSAS	UNIDADE	1	200.000,00	1.05 1.07
2037 Man. Secret. Obras e Serviços Urbanos	POPULACAO ATENDIDA	MILHAR	80	500.000,00	1.04 1.07 2.08
1024 Ampl. rede iluminação pública	REDE AMPLIADA	%	1	150.000,00	1.06 1.07
1027 Construção de praças de lazer	PRAÇA CONSTRUIDA	UNIDADE	2	150.000,00	1.07
2038 Melhoramento da Iluminação Pública	POPULACAO ATENDIDA	MILHAR	80	300.000,00	2.08
2039 Melhoramento Limpeza Pública	POPULACAO ATENDIDA	%	80	300.000,00	1.04 1.07 1.11
2040 Melhoramentos dos Cemitérios Públicos	UNIDADE MELHORADA	UNIDADE	4	150.000,00	2.08 2.10
2041 Melhoramentos de praças públicas	UNIDADE MELHORADA	UNIDADE	30	200.000,00	2.08
2042 Melhoramentos de próprios públicos	UNIDADE MELHORADA	UNIDADE	20	300.000,00	1.05
1050 Investimento no Corpo de Bombeiros	CIDADE ASSISTIDA	UNIDADE	1	200.000,00	1.20
2080 Manutenção 16o SUB GRUP. INCENDIO	CIDADE ASSISTIDA	UNIDADE	1	300.000,00	1.20
TOTAL			301	2.950.000,00	

PROGRAMA					
0011 ENCARGOS ESPECIAIS					
DIAGNÓSTICO					
Neste programa estão globalizadas as despesas que pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo correntes, como dividas, pagamento de inativos e contribuição ao Pasep.					
DIRETRIZES					
Pagamento mensal dos compromissos assumidos por parcelamento de dividas, pagamentos de inativos, pensionistas e contribuições ao PASEP.					
OBJETIVOS					
Garantir os compromissos assumidos com parcelamento de dividas, contribuição ao Pasep e pagamentos de demais despesas de encargos especiais.					
AÇÕES	PRODUTO	JUNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES
2017 Pagamento de precatórios	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	UNIDADE	1	500.000,00	2.10 2.08
2057 Amortização de Dividas	DIVERSOS	UNIDADE	5	1.000.000,00	2.08 2.10
2058 Pagamento de Inativos e pensionistas	PESSOAS ATENDIDAS	PESSOAS	100	100.000,00	1.82
2059 Contribuição ao Pasep	DIVERSOS	UNIDADES	1	600.000,00	1.04 2.08
2099 Reserva de Contingencia	DIVERSOS	UNIDADE	1	3.500.000,00	9 99
TOTAL			108	5.700.000,00	

PROGRAMA						
0012 TURISMO PARA TODOS						
DIAGNÓSTICO						
O município em razão da sua cultura local, belezas naturais e proximidades com Brasília, possui um excelente potencial turístico, constituindo uma excelente opção de geração de emprego e renda.						
DIRETRIZES						
Estimular a exploração das potencialidades turísticas, incentivar a produção artesanal, embelezamento da cidade com plantio de árvores e capacitação de guias turísticos para o atendimento aos turistas.						
OBJETIVOS						
Divulgar as potencialidades turísticas e capacitar a população local no atendimento ao turista visando a geração de emprego e renda.						
AÇÕES		PRODUTO	JUNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES
1007	Constr. unidades atendimento ao Turista	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	150.000,00	2.08
2046	Divulgação do Turismo local	TURISTA ATENDIDO	MILHAR	200	600.000,00	1.82 2.08 1.12
2047	Manut. serv. turismo local	TURISTA ATENDIDO	MILHAR	200	500.000,00	2.08
TOTAL					1.250.000,00	



PROGRAMA					
0013 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
DIAGNÓSTICO					
O município de Formosa, conta com vários jovens sem oportunidade de acesso a tecnologia da informação e demais inovações similares.					
DIRETRIZES					
dar oportunidade ao jovem de acesso a diversas tecnologias					
OBJETIVOS					
Criar espaço tecnológico para acesso a internet e demais inovações digitais.					
AÇÕES		PRODUTO	JUNIDADE MEDIDA	META	VALOR FONTES
1035	Implantação de centro de tecnologia	UNIDADES IMPLANTADAS	UNIDADE	1	200.000,00 1.12
2065	Manutenção de centro de tecnologia	DIVERSOS	UNIDADE	1	100.000,00 1.12
TOTAL				2	300.000,00



PROGRAMA					
0015 GERAÇÃO DE EMPREGOS					
DIAGNOSTICO					
O município conta hoje com vários jovens saindo para o mercado de trabalho e muitas vezes necessitando de capacitação e incentivo a abertura de novos empreendimentos.					
DIRETRIZES					
Gerar o maior número possível de empregos no município através da capacitação da população jovem e incentivo a abertura de novos empreendimentos.					
OBJETIVOS					
Gerar o maior número de empregos no município através da capacitação da população em geral e incentivo a abertura de novos empreendimentos no município.					
ações	PRODUTO	JUNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES
1019 Investimento em Geração de Empregos	COMERCIO FORTALECIDO	PESSOAS	9.000	300.000,00	1.12 2.82
2043 Manut. da feira e unidades de comercio	UNIDADE ATENDIDA	UNIDADE	1	100.000,00	1.04
2044 Manut. Secr. Desenv. Sustentavel	COMERCIO FORTALECIDO	UNIDADE	1	500.000,00	1.11 1.12
TOTAL			9.002	900.000,00	



PROGRAMA					
0016 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
DIAGNÓSTICO					
O município conta com rios e matas ameaçadas de extinção em função da depredação oriunda do desenvolvimento globalizado.					
DIRETRIZES					
Tentar proteger o máximo possível os rios e matas existentes no município.					
OBJETIVOS					
Proteger rios, correios e matas no município, conveniando com o governo federal e organização não governamentais visando a punição dos infratores.					
ACÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES
1021 Investimento no Meio Ambiente	NATUREZA PROTEGIDA	UNIDADE	1	800.000,00	2.11 2.82
2049 Manutenção do Meio Ambiente	NATUREZA PROTEGIDA	UNIDADE	1	500.000,00	1.04 1.82 2.10
2050 Implantação de agenda 21 local	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1	200.000,00	1.82 2.08
TOTAL				1.500.000,00	



PROGRAMA				
0017 DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE				
DIAGNÓSTICO				
A Criminalidade no entorno de Brasília vem aumentando assustadoramente, pois cada vez que dificulta a ação dos bandidos em Brasília e no entorno a tendência é que a violência venha para a região menos assistida.				
DIRETRIZES				
Conveniar com o Governo Federal e Estadual, visando a construção de unidades de segurança pública e aumentar a remuneração dos soldados a disposição da nossa municipalidade.				
OBJETIVOS				
Erradicar a violência no nosso município através de convênios com o Governos Federal e Estadual, equipando as unidades de segurança e remunerando os soldados a disposição do nosso município.				
AÇÕES		UNIDADE MEDIDA	META	VALOR FONTES
1023	Investimento na Segurança Pública	MILHAR	80	200.000,00 2.11
2053	Melhoramento da Segurança pública local	MILHAR	80	800.000,00 1.82 2.08
TOTAL			160	1.000.000,00



PROGRAMA						
0018 DIVULGAÇÃO CULTURAL						
DIAGNÓSTICO						
O município tem uma grande história a ser preservada e divulgada aos habitantes do município e região.						
DIRETRIZES						
Apoiar os eventos culturais do município, principalmente aqueles mais antigos e que divulgam o nosso município.						
OBJETIVOS						
Apoiar as festas culturais, como folias, festas religiosas e demais festividades.						
ACÇÕES	PRODUTO	JUNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTES	
1008 Investimento na Cultura Local	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	5	500.000,00	2.08	2.11
2018 Divulgação Cultural	DIVERSOS	UNIDADES	20	300.000,00	2.08	
2019 Manutenção Secretaria de Cultura	DIVERSOS	UNIDADES	20	600.000,00	1.04	1.11 1.12
TOTAL				1.400.000,00		





SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARAES FILHO  
Prefeito Municipal - CPF 020.507.491-04



# ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA



MENSAGEM N.º 017/06, DE 13 DE JULHO DE 2006.

## ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 017/2006, de 05/07/06 – (Projeto de Lei n.º 003/06 do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 059/06 de 13/07/06 que *“Dispõe sobre a Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007 e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2006.

  
~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~  
PREFEITO MUNICIPAL 



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

---

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que a **Lei n.º 059/06, de 13 de julho de 2006** que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007 e dá outras providências*, foi publicado nesta data de 13 de julho do ano de 2006, no placar de publicidade da Prefeitura Municipal de Formosa.

Por ser verdade, dou fé.

Formosa, 13 de julho de 2006.

  
**RENATA PENETRA**

**Superintendente de Legislação e Documentação**